

DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Normas Para Concessão de Bolsas de Estudo

- As Bolsas de Estudos do PPG em Biotecnologia serão distribuídas aos mestrandos e doutorandos usando como critério a Classificação no Processo Seletivo. Candidatos aprovados no processo de seleção que não forem contemplados com bolsa de estudo irão compor um cadastro de reserva para eventual atribuição de bolsas, considerando a nota de classificação no processo de seleção, disponibilidade de bolsa de estudo, antiguidade no ingresso e vigência da matrícula.
- Do total de bolsas de Mestrado e Doutorado disponíveis, o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia reserva até 30% a candidatos negros (pretos e pardos), até 5% para candidatos Indígenas, até 5% para candidatos com deficiência e até 10% para candidatos inscritos no CadÚnico com NIS ativo e regular no Ministério da Cidadania, em consonância com a resolução CEPE 034/2021 da Universidade Estadual de Londrina e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- Os estudantes contemplados com Bolsa de Mestrado ou Doutorado devem estar regularmente matriculados na Instituição/Programa e cadastrados na Plataforma Sucupira.
- As bolsas de Mestrado terão vigência máxima de 24 meses e as bolsas de Doutorado terão vigência máxima de 48 meses; a vigência das bolsas inicia a partir da data da matrícula.
- O bolsista deverá **preferencialmente** ter dedicação exclusiva às atividades do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia durante a vigência da Bolsa. Excepcionalmente e com a concordância do orientador, o bolsista poderá acumular vínculo empregatício de até 20 horas semanais. O acúmulo de vínculo empregatício e da bolsa de estudos não poderá resultar em atraso no cumprimento das obrigações do discente e seu respectivo cronograma de atividades de pesquisa, sob risco de cancelamento da bolsa de estudos. O cumprimento adequado das obrigações do discente junto ao PPG Biotecnologia será avaliado anualmente pela comissão de bolsas do Programa.

- As bolsas de Doutorado somente serão implementadas à estudantes que tiverem concluído o Mestrado – Defesa da Dissertação aprovada pela banca examinadora.
- As bolsas de Mestrado ou Doutorado serão canceladas em caráter irrevogável, caso o estudante tenha duas reprovações em qualquer disciplina ao longo do curso.
- As normas definidas acima estão baseadas nos requisitos para concessão de bolsa apresentados pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de Abril de 2010 e Portaria CAPES nº 133, DE 10 de Julho de 2023.

COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

Representantes docentes:

André Luiz Martinez de Oliveira
Daniele Sartori
Doumit Camilios Neto

Representantes discentes:

Niumaique Gonçalves da Silva
Julia Andrade Cerqueira